

**Centro de BTT de Lagos
no Centro Cultural de Barão de S. João e
na Mata**

*PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
APOIO AO CENTRO DE BTT DE LAGOS*



**UNIÃO DE FREGUESIAS DE
BENSAFRIM E BARÃO DE S. JOÃO**



Município de Lagos

*

**União de Freguesias de Bensafirim e
Barão de S. João**

*

Centro Cultural de Barão de S. João

O Centro de BTT de Lagos, uma infraestrutura desportiva de lazer da Câmara Municipal de Lagos, associada ao Centro Cultural de Barão de S. João e à Mata Nacional de Barão de S. João, foi inaugurado no passado dia 21 de abril de 2019, cumprindo os objetivos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo para o Município de Lagos (2016-2021), nomeadamente no desenvolvimento do Eixo 3 – Melhores espaços desportivos de recreio e de lazer ao ar livre, e do Eixo 4 – Parcerias mais dinâmicas e mais coesas.

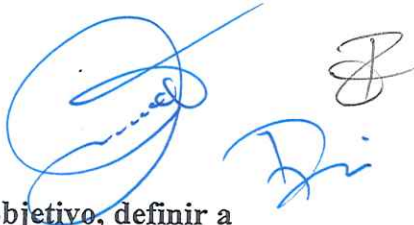
O Centro de BTT será mais uma oferta do Município de Lagos, para que os adeptos das bicicletas (nas suas várias vertentes, de BTT, Cross-country, cicloturismo, etc.), e ou outros utilizadores, possam percorrer e utilizar esta rede de 300km, com 9 percursos de diferentes extensões, e de diferentes dificuldades, de forma segura e sinalizada. É mais uma oferta turística, no domínio da diversidade e na valorização do espaço e do património rural, para os Municípios e visitantes, potenciando em simultâneo sinergias e criando uma rede de parceiros, de valor acrescentado ao Município e à Aldeia de Barão de S. João, como atividade turístico-desportiva e de lazer.

Assim, entre:

1. O **Município de Lagos**, adiante designado por ML, organismo da administração pública, com o nº 505170876 de registo de pessoa coletiva, situado em Lagos, com sede no Edifício dos Paços do Concelho Séc. XXI, na Praça do Município, representado pelo seu **Presidente Hugo Miguel Henrique Pereira**, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato;

2. A **União de Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João**, adiante designada por UFBBSJ, pessoa coletiva NIF: 510835082, com sede na Estrada Nacional 120, nº18, 8600-069 Bensafrim, neste ato representado pelo seu **Presidente Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio**, com poderes para o ato;

3. **Centro Cultural de Barão de S. João**, adiante designado por CCBSJ, pessoa coletiva de utilidade pública, NIF: 503367427, com sede na Rua da Mata, 8600-013 Barão de S. João, representado por **Fábio Gonçalves, Presidente da Direção**, com poderes para o ato;



É estabelecido o presente Protocolo de Colaboração que tem por objetivo, definir a gestão do Centro de BTT de Lagos, infraestrutura desportiva na área do lazer, que ficará associado ao CCBSJ, e a um conjunto de 9 trilhos de BTT, num total de 300km de extensão na Mata de Barão de S. João, bem como definir a manutenção e conservação destes percursos/trilhos e sua vigilância adicional, apoiando também, as atividades das caminhadas e/ou corridas existentes na Via Algarviana, que passam pela Mata de Barão de S. João, regendo-se pelas cláusulas seguintes, cujo conteúdo foi previamente analisado e discutido pelas partes envolvidas:

Cláusula Primeira

Objetivo da Parceria

O presente protocolo tem por objetivo formalizar os apoios logísticos e possíveis financeiros que possam ocorrer, para o desenvolvimento:

- a) Da atividade do Centro de BTT de Lagos (CBTTL), infraestrutura desportiva de Lazer da Câmara Municipal de Lagos, e estabelecer as competências e responsabilidades dos outorgantes, nomeadamente no que respeita à gestão e ao funcionamento deste Centro de BTT, no CCBSJ, com os 9 percursos cicláveis na Mata de Barão de S. João, com uma extensão total de 300km, bem como assegurar a manutenção e conservação destes percursos, sua vigilância adicional, e na organização de provas nesta vertente;
- b) Da atividade das caminhadas e/ou corridas, quer na Via Algarviana (VA), quer noutros percursos pedestres complementares à VA, e ou outros que possam surgir na Mata de Barão de S. João.

Cláusula Segunda

Obrigações dos Outorgantes

Cabe aos outorgantes, em conjunto, assegurarem, durante o período de vigência do presente protocolo:

- a) O bom estado de funcionamento do CBBTL, de acordo com o estipulado no presente protocolo;
- b) O apoio às atividades do CBTTL, na organização de provas de BTT que possam vir a surgir, bem como nas caminhadas e/ou corridas marcadas na Mata de Barão de S. João.

Cláusula Terceira

Obrigações do Município de Lagos

Cabe ao Município de Lagos, sem prejuízo de outras que venham a ser decididas por acordo entre as partes, as seguintes obrigações:


- a) Prestar o apoio técnico necessário nas atividades que o CBTTL venha a desenvolver, disponibilizando os seus técnicos na área do desporto;
- b) Prestar apoio nas obras de manutenção necessárias nos edifícios associados ao CBTTL (Centro Cultural de Barão de S. João e módulo/contentor com uma oficina self-service); ao nível de pintura, eletricidade, águas e esgotos;
- c) Fornecer brochuras de promoção do CBTTL e dos percursos pedestres;
- d) Adquirir sempre que se justifique placas sinalizadoras e/ou postes de identificação, a colocar nos variados percursos deste Centro de BTT;
- e) Fornecer uma ficha de registo de assiduidade dos utentes deste Centro, em que se possa verificar o registo dos percursos efetuados e dos potenciais utilizadores da oficina Self-Service existente, de modo a fornecer anualmente, informação estatística à Federação Portuguesa de Ciclismo (no âmbito do protocolo existente entre este Município e a Federação Portuguesa de Ciclismo, aprovado na reunião de Câmara de 6/5/2020).

Cláusula Quarta

Obrigações da União de Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João

Cabe à União de Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, sem prejuízo de outras que venham a ser decididas por acordo, as seguintes obrigações:

- a) A gestão do funcionamento do CBTTL, desenvolvendo ações de manutenção, conservação e vigilância dos 9 percursos existentes de BTT e dos percursos pedestres existentes na Mata de Barão de S. João, quer os existentes na Via Algarviana, quer outros que possam a vir ser marcados com o eventual apoio do Município;
- b) Garantir a limpeza dos trilhos;
- c) Proceder à promoção do CBTTL e dos percursos pedestres, disponibilizando brochuras para oferta, na junta de freguesia, fornecidas pelo Município;
- d) A abertura do módulo/contentor com a oficina self-service, do CBTTL, todos os dias da semana, incluindo sábados e domingos, com dois tipos de horário: horário de inverno (novembro a fevereiro), das 9h00 às 17h30 e horário de verão (março a outubro), das 9h00 às 19h00, conforme recomendações da Federação Portuguesa de Ciclismo;

- 
- e) A utilização gratuita da oficina self-service do CBTTL (designadamente para lavagem das bicicletas e enchimento de pneus,) pelos potenciais utilizadores;
 - f) O apoio nos serviços básicos, ao público praticante desta variante das bicicletas, e/ou de outras, ao nível das caminhadas e/ou corridas na Mata, nos percursos existentes, com a abertura dos equipamentos sanitários exteriores ao CCBSJ;
 - g) O auxílio extraordinário em caso de emergência.

Cláusula Quinta

Obrigações do Centro Cultural de Barão de S. João

Cabe ao Centro Cultural de Barão de S. João, sem prejuízo de outras que venham a ser decididas por acordo entre as partes, as seguintes obrigações:

- a) A abertura e fecho do CCBSJ, quando se justificar, para que os potenciais utilizadores deste edifício possam usufruir deste espaço ao nível do desporto de lazer e do desporto ao ar livre, bem como das caminhadas e/ou corridas que possam existir, e também para os adeptos das bicicletas;
- b) A entrega, aos potenciais interessados, a documentação/brochuras, com os percursos existentes, e /ou de outro material promocional, referente ao CBTTL e/ou às caminhadas e/ou corridas, que se façam na Mata de Barão de S. João;
- c) Solicitar aos visitantes/utentes o preenchimento de uma ficha de registo, a fornecer pelo serviço de Desporto da Autarquia (de entrega de materiais promocionais, da frequência nos vários percursos do Centro de BTT e/ou da utilização da oficina Self-Service existente, destinada aos utilizadores, bem como existir esse registo também, para com os caminhantes e/ou corredores, que utilizem os percursos pedestres existentes na Mata de Barão de S. João (quer os da V.A. e/ou outros que possam vir a ser marcados);

Cláusula Sexta

Disposições Finais

1. Os casos omissos e dúvidas decorrentes da aplicação deste protocolo serão decididos por acordo entre as partes.
2. Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo entre os intervenientes.
3. A falta de cumprimento das cláusulas constantes deste protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte dos outorgantes implica a cessação do presente protocolo de colaboração, devendo a mesma ser formalizada por escrito.

Cláusula Sétima
Período de Vigência

Sem prejuízo da eventual revisão por acordo entre os outorgantes, o período de vigência deste Protocolo de Colaboração será de um ano, a contar desde a data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado, pelo mesmo período, se nenhum dos outorgantes o denunciar por escrito com a antecedência de 60 dias.

Celebrado em Lagos, a 20 / 8 / 20, em três folhas, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Primeiro outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Lagos



(Hugo Miguel Henrique Pereira)

Segundo outorgante

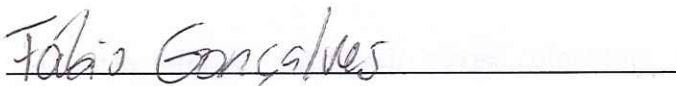
O Presidente da União de Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João



(Duarte Nuno E. Lopes Rio)

Terceiro outorgante

O Presidente da Direção do Centro Cultural de Barão de S. João



(Fábio Gonçalves)